



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - CEP 59.810-000 - Telefax: (084) 377-2241

LEI Nº 0054/2000

Autoriza a abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 299.535,78 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), para os devidos fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o Projeto com o Ministério da Integração Nacional para Infra Estrutura Urbana.

CONSIDERANDO que não há dotação orçamentária para construção e urbanização de córregos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a abrir créditos especiais até o valor de R\$ 299.535,78 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), no órgão abaixo. Para realização do seguinte projeto e atividade.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
1023 – Construção e Urbanização de Córregos
4000.00.00 – Despesa de Capital
4500.00.00 – Investimentos
4590.00.00 – Aplicações Diretas
4590.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 299.535,78

Art. 2º - A abertura dos Créditos Especiais depende da existência de recursos disponíveis para esse fim, conforme art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Em, 28 de Novembro de 2000

Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal